



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 773

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 48.813.638/0001-78  
Rua José Gomes, 558  
Telefone: (18) 3279-8010  
Site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

#### **Câmara Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 01.575.416/0001-09  
Rua Alcides Silveira, 1000  
Telefone: (18) 3279-1702  
Site: [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 773

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 3.395/2022

*Autoriza a concessão de uso de ponto de táxi que especifica e dá outras providências.*

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que o Decreto Municipal nº 531, de 21 de julho de 1987, que dispõe sobre a criação de um ponto de táxi denominado Ponto do Terminal Rodoviário, localizado na Av. Regente Feijó, nº 426, centro, nesta cidade, possui capacidade para 6 (seis) táxis;

**Considerando** que o referido ponto, que a princípio era utilizado pelo usuário (taxista) Sr. Ulderico Gavilan, atualmente encontra-se vago, tendo em vista que o mesmo encerrou sua atividade profissional no local e solicitou a transferência a Sra. Patrícia Maria de Almeida;

**Considerando** que a Sra. Patrícia Maria de Almeida irá utilizar-se do mesmo para exercer a atividade de taxista, com o veículo de sua propriedade Citroen C3 GLX 1.4 Flex, Placa DVN-4B47,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido o uso do ponto de táxi do Terminal Rodoviário, localizado na Av. Regente Feijó, nº 426, centro, nesta cidade, a Sra. Patrícia Maria de Almeida, portadora do documento de identidade RG nº 40.388.031-2 SSP/SP, CPF nº 342.322.938-17, residente e domiciliada na Rua Stéfano Bigoni, nº 51, Bairro Jardim Tropical, nesta cidade, para exercer a atividade de taxista, sendo proibida a transferência para outra pessoa sem anuência expressa da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Para dar início as suas atividades, a permissionária deverá apresentar no Setor da Lançadoria Municipal laudo de vistoria do veículo expedido pela Ciretran local.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Regente Feijó, 7 de novembro de 2022.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**

Assessora de Planejamento Administrativo

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 443e-8b4f-3d5f-ffae

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Regente Feijó (SP), Edição nº 773, ano V, veiculado em 07 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF \*\*\*243188\*\*) em 07/11/2022 às 16:24:04 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/443e-8b4f-3d5f-ffae>